



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 99/2017 - GP

Institui Grupo de Trabalho responsável pela organização do evento de inauguração da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela organização do evento de inauguração da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Josoniel Fonseca da Silva (Gabinete da Presidência) – Coordenador;
- Maria Ruth Bezerra Maia de Hollanda (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica);
- Érika dos Santos Zuza (Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial);
- Renato Vilar de Lima (Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial);
- Rosemeri Ricken Vanderlinde (Assessoria Judiciária da Presidência);
- Viviana Câmara Tavares de Sena Fernandes (Secretária de Gestão de Pessoas);
- Epitácio Nunes da Silva Júnior (Agente de segurança);
- Vladimir Paiva de Souza (Seção de Segurança e Transportes).

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'R. Paiva', written over a horizontal line.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como escopo a identificação e definição das providências relativas ao evento de inauguração, tais como convites, lista de convidados, cerimonial, infraestrutura, data e horário, pessoal de apoio (contratação ou ativação de pacotes, se for o caso), ambientação do espaço, acesso ao público externo, patrocínios (se for o caso), cobertura da imprensa, placa comemorativa, fotografias e filmagens, sessão solene/ato de inauguração, dentre outras que venham a ser levantadas pelo grupo.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente